ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.273/94

"COMPLEMENTA A LEI Nº 1.119/93, CONCEDENDO REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS PROFESSORES CONTRATADOS PELO ACORDO PRADEM."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Complementa a Lei Municipal nº 1.119/93, concedendo reajuste dado aos Professores Estaduais, através da Lei Estadual nº 10.276, de 04 de outubro de 1994, aos Professores contratados através do Acordo PRADEM.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária própria, existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 18 de outubro de 1994.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL